



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI Nº 698/2009.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2009, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 676, de 12/12/2008, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2009, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina; a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 677, de 12/12/2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2009; e a Lei do Orçamento Anual nº 678, de 12/12/2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2009, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), no Projeto já existente a seguir discriminado:

	R\$
05 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Unidade de Saneamento	
17.511,0448.5.032 Gestão da Política de Abastecimento de Água Potável na Área Rural	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	7.000,00
07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.606.0023.5.028 Modernização do Maquinário Agrícola	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	85.750,00
4.4.90.52.00.00.00.0121 Equipamento e Material Permanente	146.250,00
Total da Suplementação	239.000,00

Parágrafo Primeiro. A fonte financiadora de parte da ação dos Projetos nºs 5.028 e 5.032 é o Recurso nº 0102 – Recursos Próprios, compreendendo as receitas advindas de transferências constitucionais, legais e arrecadação das receitas tributárias.

Parágrafo Segundo. A fonte financiadora de parte da ação do Projeto nº 5.028 igualmente é o Recurso nº 0121 – Recursos para Agricultura – Federal.

Art. 3º Para cobertura do Crédito permitido no artigo anterior deste ato, concernente ao Recurso nº 0102 – Recursos Próprios, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir:

	R\$
04 Secretaria Municipal da Fazenda	
01 Tesouraria	
04.123.0021.2.018 Adm e Desenv dos Bens e Serv da Tesouraria	
3.1.90.11.00.00.00.00.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.750,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo	
27.812.0225.5.024 Gestão das Políticas do Desporto Amador	
4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	40.000,00
13.391.0247.5.022 Programa de Preserv Revitaliz e Difusão da Cultura Municipal	
4.4.90.52.00.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	15.000,00
07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.605.0023.2.004 Fortalecimento da Agricultura Familiar	
3.3.90.32.00.00.00.00.0102 Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

---

01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0018.5.039 Modernização do Parque de Máquinas das Estradas Vicinais	
4.4.90.52.00.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	8.000,00
99 Reserva de Contingência	
99 Reserva de Contingência	
99.999.0999.9.999 Reserva de Contingência	
9.9.99.99.99.00.00.00.0102 Reserva de Contingência	7.000,00
Total da Suplementação	92.750,00

---

Art. 4º Para a cobertura do saldo do Crédito permitido neste ato, concernente ao Recurso nº 0121 – Recursos para Agricultura – Federal, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), proveniente do Contrato de Repasse nº 0280171-79/2008/MAPA/CAIXA, em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 06 de maio de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER  
Prefeito Municipal